



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

DECISÃO Nº SEI-5/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 24.1.000000457-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de 1 (um) profissional (motorista executivo), para condução de veículos oficiais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019, determina o seguinte:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.2. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 03/05/2024 às 11h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 75, Seção 3, pág. 147.

2.3. A solicitante encaminhou e-mail datado de 19/04/2024, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta - Apenas ao vencedor, caso não venha a ser habilitado, será requerido dos vencedores subsequentes de acordo com item do Edital “ 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório”.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta - A planilha deverá ser apresentada conforme item do Edital “5.1.1. A planilha de custos e formação de preços a ser utilizada no certame, é a disponibilizada no Anexo III ao Edital, a qual será preenchida pelos licitantes conforme instruções ali contidas e encaminhada em formato (.pdf) e editável (Libre Office Calc ou MS Excel), a referida planilha além de integrar a proposta para todos os efeitos, servirá de parâmetro para averiguação da exequibilidade das propostas apresentadas.”

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta - De acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital no item “ 20.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas no órgão CONTRATANTE”. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital no item “ 10.1.1. Despesas pertinentes ao desenvolvimento das atividades da empresa, envolvendo, aquelas relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, formalizados e efetivamente previstas na forma da composição com modelo Anexo”

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum

percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta - Poderão ser aplicados de acordo com a proposta da empresa.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Resposta - De acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital, no item “ 6.8. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), os quantitativos de postos de trabalho e/ou empregados para registro, carga horária mensal e salário base são os seguintes: (Item Descrição do Cargo CBO Carga Horária Mensal Salário Base* 1 Motorista 7823-05 220 horas R\$ 1.482,00 * Fonte: Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº AC000002/2023). Os benefícios conforme disponibilizados no edital e demais legislações de contrato trabalhista.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resposta - Sim, os documentos podem ser assinados de forma digital.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta - Nenhum material deve ser fornecido.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta - Nenhum insumo deve ser fornecido.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta - Nenhum equipamento deve ser fornecido.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta - Os uniformes estão descritos no item 20 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e os EPI's são as [máscaras](#) de proteção e [luvas de proteção](#). Os valores dos uniformes e EPI's devem corresponderem à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta - Sim. A empresa é ELMO BARBOSA PERSCH FILHO. Poderá sim ser aproveitada a mesma mão de obra.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta - À alíquota de ISS é 5,00%.

6. qual tarifa transporte público do município?

Resposta - A tarifa atualmente é de 3,50 R\$, podendo sofrer alterações conforme decorrer do tempo”.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.

Resposta - Sim, está correto.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta - Não será provisionado insalubridade.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta - Não, o cálculo deve ser feito em 22 dias.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta - O lance será conforme o item 7.5.1 do Edital “7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do item.

11. lance será por item ou para todos os itens?

Resposta - O lance será conforme o item 7.5.1 do Edital “7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do item.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta - A quantidade está no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta - O horário está no item 12.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, “12.1. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais”.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta - O intervalo do almoço será usufruído.

Rio Branco/AC, 22 de abril de 2024.

Marcilio Marques de Moraes
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marcílio Marques de Moraes, Auxiliar Administrativo**, em 22/04/2024, às 12:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1000515** e o código CRC **B40C7A56**.



Estrada Dias Martins, n.º 933 - Bairro Jardim de Alah |
CEP 69915-526 | Rio Branco/AC - <https://crmac.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.1.000000457-3 | data de inclusão: 22/04/2024